DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Atas de Sessões 4

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Edital de Convocação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2963, de 25 de junho de 2024
Autoria: Vereador Moacir De Bonis Filho

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a adquirir e doar kits de instalação e caixas d'água para famílias de baixa renda, bem como fornecer às famílias que não se enquadrem nos critérios de baixa renda mediante pagamento na conta de água

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir kits para instalação e caixas d'água e doá-las a famílias de baixa renda que estejam localizadas em regiões carentes de abastecimento ininterrupto de água ou, ainda, realizar a venda dos kits e efetuar o parcelamento através da conta de água às famílias que não se enquadrem nos requisitos de baixa renda.

§ 1º Para os efeitos desta lei, são consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuírem renda familiar mensal de até 01 (um) salário mínimo e que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 2º As regiões carentes de abastecimento regular e ininterrupto de água no Município de Ribeirão Bonito serão estabelecidas por Decreto, após apuração a ser realizada pelo setor municipal competente, no qual constará, inclusive, os bairros a serem atendidos em escala de prioridade.

§ 3º As caixas d'água a serem adquiridas e distribuídas gratuitamente terão capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros e os kits de instalação serão compostos de tubos e conexões para instalação.

Art. 2º As famílias a serem beneficiadas gratuitamente devem, também, preencher os seguintes requisitos:

I – residirem no imóvel a ser beneficiado e um de seus membros ser proprietário do bem;

II – não possuírem outro imóvel;

III – o imóvel, objeto do benefício, não possuir caixa d'água, encontrando-se a família inteiramente vulnerável à falta de abastecimento regular de água;

IV – residirem em habitação do tipo popular, com área construída não superior a 100 m² (cem metros quadrados);

V – não terem sido beneficiadas anteriormente por esta lei.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo realizar a venda e o parcelamento dos kits às famílias que não se enquadrem nos critérios de baixa renda desde que atendam aos requisitos constantes nos incisos I ao V deste artigo e não possuam débitos junto ao Departamento de Água e à Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º Compete ao setor municipal competente o cadastramento e seleção das famílias a serem beneficiadas na forma desta lei.

Art. 4º A autorização de que trata o caput do artigo 1º desta lei fica condicionada à reserva de dotação orçamentária específica para o desenvolvimento do programa e à disponibilidade financeira do Município, devendo estar previsto no PPA e LDO nos anos seguintes.

Parágrafo único. As famílias serão atendidas de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 25 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Lei nº 2964, de 25 de junho de 2024
Autoria: Manoelito da Silva Gomes

Dispõe sobre autorizar a colocação de boleto bancário na conta de água sugerindo contribuição voluntária destinada ao amparo, proteção e bem-estar animal

Antonio Carlos Caregaro, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito/SP faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mensalmente em anexo às contas de água e esgoto, folha de boleto, pagável em casas lotéricas ou qualquer instituição financeira com o respectivo código de barra, com a proposta de contribuição voluntária de qualquer valor, destinada à causa animal.

Art. 2º A contribuição voluntária será destinada à promoção de ações, visando ao atendimento da população animal do Município de Ribeirão Bonito, como atendimento médico veterinário, castração e microchipagem de cães e gatos.

Art. 3º A doação será recebida pelo Poder Executivo Municipal e destinada ao Departamento de Proteção e Bem-estar Animal ou órgão, departamento ou setor equivalente.

Parágrafo único. Os valores serão creditados em conta específica, denominada "contribuição voluntária à causa animal" e somente poderão ser utilizados para esta finalidade.

Art. 4º As receitas e despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do

orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. As famílias serão atendidas de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada exercício financeiro.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 25 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 300013/24
Dispensa Eletronica n.º 13/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMBATE A VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO

Na data de 03 de julho de 2024, às 09h00, a Comissão Permanente de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
5348	08/01/2024	EDIELSO GOMES DOS SANTOS	Agente de Contratação	257.327.548-57	66632237
5413	15/04/2024	Daniel Menezes Caffer	Equipe de Apoio	215.900.508-86	30814724-8
5413	15/04/2024	GUSTAVO LICERRE GARCIA	Equipe de Apoio	368.124.118-09	440787907
5413	15/04/2024	MARIA LUCI SIMÕES DE BODAS CONTIN	Equipe de Apoio	035.597.468-17	95452503
5413	15/04/2024	TABATA SILVA SAMPAIO LOPES	Equipe de Apoio	386.681.718-52	398752084

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do presente processo licitatório em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação deu-se inicio a análise das propostas, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de proposta e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
5507	COLORADO DEDETIZADORA EIRELI Antonio Geraldo Pedroso Habilitado	ME 049.545.788-41	Sim 1214396611
12075	G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA GUILHERME QUIXABA SOUZA Habilitado	ME 480.517.578-82	Sim 55.722.361-1
9191	IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA Edson Henrique Martins Habilitado	ME 154.838.398-89	Sim 26.873.879-8

HABILITAÇÃO

Com o acesso às propostas lançadas pelos Licitantes e analisando-as, verificando as de menor valor e os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que c onsta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
5507	COLORADO DEDETIZADORA EIRELI	ME	Antonio Geraldo Pedroso	Apto à Negociação
12075	G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	ME	GUILHERME QUIXABA SOUZA	Apto à Negociação
9191	IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA	ME	Edson Henrique Martins	Habilitado

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Em ato contínuo foram classificado as propostas anexadas, com a colaboração dos membros da Comissão, o Agente de Contratação procedeu a análise das mesmas, quando foi verificado se cada proposta atendia ao s requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de forneciment o e valores. Constou que a proposta apresentada pela empresa **COLORADO DEDETIZÇÃO EIRELLI ME, CNPJ nº 31.284.126/0001- 69**, não abrangia todos os prédios públicos constan tes no Termo de Referencia, assim, foi a proposta desclassificada, as demais empresas fo ram classificadas para prosseguir com a verificação do menor valor e os documentos de habilitação a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	002.001.5	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E		SER	29	Status
Classi f.	12 Código	DESRATIZAÇÃO Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	9191	IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA		740,00	21.460,00	**Classificado**
2	12075	G.S.M EMPREENDIMENTOS LTDA	PROPRIA	920,00	26.680,00	**Classificado**
	5507	COLORADO DEDETIZADORA EIRELI Motivo: NÃO APRESENTOU PROPOSTA QUE ABRANGE TODOS OS ITENS DO TERMO DE REFERENCIA.		234,48276	6.800,000 04	**Desclassificado**

ADJUDICAÇÃO

Desta forma, foi(ram) verificado a proposta de menor valor, bem como, os documentos de habilitação,ficou adjudicado pelo Sr. Agente de Contratação o objeto da dispensa para a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado	Marca
1	002.001.5	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	SER	29
9191	12	**IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA**	Sim	

Em seguida, o processo será encaminhado a Controladoria Interna e, em ato contínuo ao Excelentíssim o Senhor Prefeito Municipal para homologação. Informando ainda o(a) Sr(a) Agente de Contratação (a) que a Ata de Sessão será públicada no Diário Oficial do Municipio, bem como, poderá ser desclassificad o e proceder a convocação do segundo colocado desta licitação, caso a Adjudicatária nã o vier a firmar o contrato respectivo, com as penalidades cabíveis.

RECURSO

Não foi apresentado ou manifestado interesse de recurso até a presente data.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão, verificando o a tendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, classificando a proposta da empresa abaixo, sendo vencedo

	9191	IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E				
Item	Código	IMUNIZADORA LTDA CNPJ: 04.170.837/0001-30 R AMADOR BUENO, 1142 ******** - VILA STEOLA, PIRASSUNUNGA - SP, CEP: 13634-052 Telefone: (19) 3561-1022	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	002.001.512	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	SER	29	740,00	21.460,00
		Total do Proponente				21.460,00

Em seguida, lavrando esta Ata de sessão, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Comissão Permanente de Licitações.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

_____

EDIELSO GOMES DOS SANTOS
CPF.: 257.327.548-57
RG.: 66632237
Cargo: Agente de Contratação
PORTARIA: 5348 DE 08/01/2024

_____

GUSTAVO LICERRE GARCIA
CPF.: 368.124.118-09
RG.: 440787907
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5413 DE 15/04/2024

_____

TABATA SILVA SAMPAIO LOPES
CPF.: 386.681.718-52
RG.: 398752084
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 5413 DE 15/04/2024

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Edital de Convocação

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR **DIMAS TADEU LIMA,** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **CONVOCA**, os Senhores Vereadores, nos termos do Regimento Interno, para Sessão Extraordinária a realizar -se no dia 05 (cinco) de julho de 2024 (sexta-feira), às 19:00 (dezenove horas); para a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

- PROJETO DE LEI Nº 018/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).
- PROJETO DE LEI Nº 019/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).
- PROJETO DE LEI Nº 020/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).
- PROJETO DE LEI Nº 021/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº1880, de 09/12/2005, que dispõe sobre denominação de via pública que especifica (Leitura/Discussão e votação).
- PROJETO DE LEI Nº 022/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).
- PROJETO DE LEI Nº 023/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).
- PROJETO DE LEI Nº 024/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).
- PROJETO DE LEI Nº 025/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).
- PROJETO DE LEI Nº 026/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).

DIMAS TADEU LIMA:11394299818 Assinado de forma digital por DIMAS TADEU LIMA:11394299818 Dados: 2024.07.03 11:02:35 -03'00'

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

- PROJETO DE LEI Nº 027/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).

- PROJETO DE LEI Nº 028/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).

- PROJETO DE LEI Nº 029/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).

- PROJETO DE LEI Nº 030/2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2939/2023 c/c a Lei Federal nº4.320/64 (Leitura/Discussão e votação).

Ribeirão Bonito, 03 de julho de 2024.

DIMAS TADEU LIMA:11394299818

Assinado de forma digital por DIMAS TADEU LIMA:11394299818
Dados: 2024.07.03 11:03:23 -03'00'

DIMAS TADEU LIMA
PRESIDENTE